



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

EXERCÍCIO DE 2025

MATÉRIA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ASSUNTO

Concede revisão geral anual e reajuste nos Vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Legislativo, bem como aos detentores de Cargo em Comissão, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

AUTOR

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ordem do dia			
Discussão Única			

Lei Municipal nº 357 Encaminhada ao Executivo / /

Sanção do Senhor Prefeito 13 / 01 / 2025

Publicada no Órgão Oficial nº 313 Págs 1, 2 e 3 de 13 / 01 / 2025

Jornal: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM RJ



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

Prezados e Ilustres Vereadores:

Temos a elevada honra de submeter à alta consideração deste egrégio Plenário, o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a Concessão de revisão geral anual e reajuste nos Vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Legislativo, bem como aos detentores de Cargo em Comissão, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Como cediço, o supracitado comando constitucional garante o direito ao reajuste anual para fins de minimização dos efeitos inflacionários.

Quanto ao percentual de reajuste, considerando que não existe determinação expressa em relação ao índice aplicável, utilizamos os dados inerentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE, com percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em um total de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

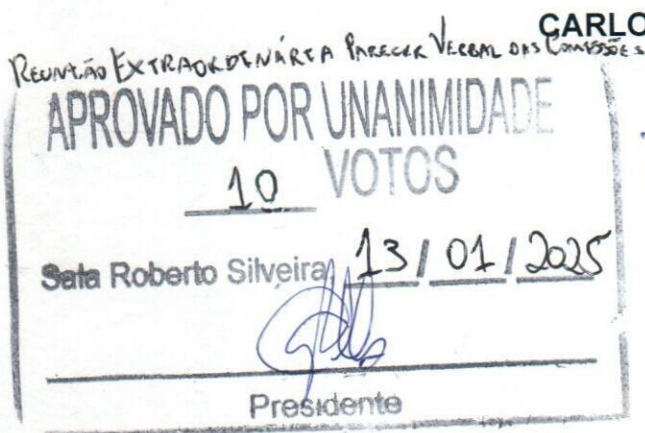
Como forma de valorizar o funcionalismo do Legislativo Municipal, propomos ainda a concessão de reajuste, com aumento real sobre os vencimentos no percentual de 1,17% (um inteiro vírgula dezessete centésimos por cento)

Ademais, cumpre informar que as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, com parecer positivo do Controle Interno quanto ao impacto orçamentário anual.

Considerando, que a Lei Complementar Municipal nº 332, de 29 de maio de 2023 alterou o §5º do artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 19 de junho de 1991, fixando a data base da revisão geral anual do funcionalismo para o mês de janeiro de cada ano, torna-se imperioso a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação, em caráter de urgência, ainda no corrente mês.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

SALA ROBERTO SILVEIRA, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.



CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

NITZ ERTAL CERVASIO
VICE-PRESIDENTE

FABIO JOSÉ BARROS
PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA LÚCIA DO NASCIMENTO CARDOSO
SEGUNDA SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

Prezados e Ilustres Vereadores:

Temos a elevada honra de submeter à alta consideração deste egrégio Plenário, o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a Concessão de revisão geral anual e reajuste nos Vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Legislativo, bem como aos detentores de Cargo em Comissão, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Como cediço, o supracitado comando constitucional garante o direito ao reajuste anual para fins de minimização dos efeitos inflacionários.

Quanto ao percentual de reajuste, considerando que não existe determinação expressa em relação ao índice aplicável, utilizamos os dados inerentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE, com percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em um total de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

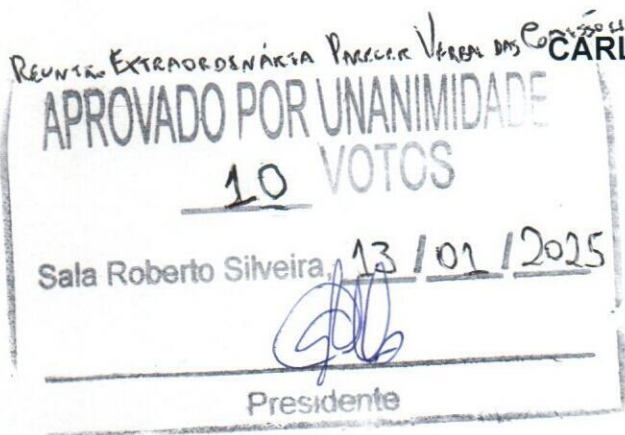
Como forma de valorizar o funcionalismo do Legislativo Municipal, propomos ainda a concessão de reajuste, com aumento real sobre os vencimentos no percentual de 1,17% (um inteiro vírgula dezessete centésimos por cento)

Ademais, cumpre informar que as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, com parecer positivo do Controle Interno quanto ao impacto orçamentário anual.

Considerando, que a Lei Complementar Municipal nº 332, de 29 de maio de 2023 alterou o §5º do artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 19 de junho de 1991, fixando a data base da revisão geral anual do funcionalismo para o mês de janeiro de cada ano, torna-se imperioso a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação, em caráter de urgência, ainda no corrente mês.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

SALA ROBERTO SILVEIRA, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.




CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE


NITZ ERTHAL CERVASIO
VICE-PRESIDENTE


FABIO JOSÉ BARROS
PRIMEIRO SECRETÁRIO


ANA LÚCIA DO NASCIMENTO CARDOSO
SEGUNDA SECRETÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI COMPLEMENTAR Nº ____ /2025, DE ____ DE JANEIRO DE 2025.

Concede revisão geral anual e reajuste nos Vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Legislativo, bem como aos detentores de Cargo em Comissão, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam concedidos a título de revisão geral anual o percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), e como reajuste o percentual de 1,17% (um inteiro vírgula dezessete centésimos por cento) nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais efetivos do Poder Legislativo, na forma dos anexos I e II, extensível aos inativos e pensionistas com paridade na forma do artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º. A revisão geral anual e o reajuste de que trata o caput do artigo 1º ficam estendidos aos cargos comissionados, na forma do anexo III.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

BOM JARDIM – RJ, EM ____ DE JANEIRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÕES (EM REAIS)			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CE - 1	03	0 a 2 ANOS	2 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS
			1.964,78	2.160,34	2.376,31	2.619,72
			8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	APÓS 14 ANOS
			2.870,01	3.159,14	3.478,85	3.833,32
MOTORISTA	CE - 2	01	0 a 2 ANOS	2 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS
			2.502,37	2.780,33	3.085,67	3.432,35
			8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	APÓS 14 ANOS
			3.659,92	4.364,17	4.582,37	5.008,32
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CE - 2	03	0 a 2 ANOS	2 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS
			2.502,37	2.780,33	3.085,67	3.432,35
			8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	APÓS 14 ANOS
			3.659,92	4.364,17	4.582,37	5.008,32
AUXILIAR LEGISLATIVO	CE - 3	01	0 a 2 ANOS	2 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS
			3.656,84	4.022,50	4.424,76	4.867,20
			8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	APÓS 14 ANOS
			5.353,98	5.889,34	6.478,27	7.126,12
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CE - 4	02	0 a 2 ANOS	2 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS
			4.094,50	4.549,24	5.055,16	5.616,84
			8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	APÓS 14 ANOS
			6.241,16	6.741,95	7.127,19	8.090,38
CONTADOR	CE - 5	01	0 a 2 ANOS	2 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS
			9.379,03	10.316,91	11.348,88	12.484,45
			8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	APÓS 14 ANOS
			13.730,39	15.102,73	16.615,50	18.277,07
PROCURADOR JURÍDICO	CE - 5	01	0 a 2 ANOS	2 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS
			9.379,03	10.316,91	11.348,88	12.484,45
			8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	APÓS 14 ANOS
			13.730,39	15.102,73	16.615,50	18.277,07
TOTAL		12				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS
FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÕES (EM REAIS)
TESOUREIRO	FG-2	01	4.577,36
ASSESSOR DE PLENÁRIO E EXPEDIENTE LEGISLATIVO	FG-2	01	4.577,36
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	FG-1	01	2.154,06
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	FG-1	01	2.154,06
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE	FG-1	01	2.154,06
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO	FG-1	01	2.154,06
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	FG-1	01	2.154,06
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE USO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS	FG-1	01	2.154,06
TOTAL		08	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÕES (EM REAIS)
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO	CC – 1	01	9.558,63
ESCREVENTE LEGISLATIVO	CC – 2	01	3.365,71
ASSESSOR POLÍTICO	CC – 3	11	4.510,05
TOTAL		13	



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

EXERCÍCIO 2025 – 2026 – 2027

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, e do Art. 169, § 1º e incisos da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

CONSIDERANDO que o aumento das despesas de pessoal com a revisão geral anual, constante do art. 37, inciso X da Constituição Federal; e a previsão nas metas e diretrizes do Plano Plurianual 2022/2025, conforme a Lei Municipal nº 1.632/2021;

CONSIDERANDO os repasses para o ano de 2025, já previstos, na ordem de **R\$ 5.876.728,00** (cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais); de acordo com a Lei Municipal nº 1.732/2024;

CONSIDERANDO as médias de aumento dos últimos 5 (cinco) anos nos repasses da Câmara na ordem de **8,10%** (oito inteiros, dez centésimos por cento), vislumbra-se uma projeção de aumento nos repasses para o ano de 2026, no valor de **R\$ 6.352.742,96** (seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais, noventa e seis centavos); e para 2027, no valor de **R\$ 6.867.315,14** (seis milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e quinze reais, catorze centavos); conforme Anexo I;

CONSIDERANDO o aumento de 6% (seis por cento) na revisão geral anual e no reajuste anual de 2025, na ordem anual de **R\$ 166.963,13** (cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais, treze centavos) no ano; conforme Anexo II;

CONSIDERANDO as médias das reposições salariais nos últimos 5 (cinco) anos na ordem de **6,20%** (seis inteiros, vinte centésimos por cento), vislumbra-se uma projeção de aumento de gastos para o ano de 2026, no valor de **R\$ 177.314,84** (cento e setenta e sete mil, trezentos e catorze reais, oitenta e quatro centavos); e para 2027, no valor de **R\$ 188.308,36** (cento e oitenta e oito mil, trezentos e oito reais, trinta e seis centavos); conforme Anexo III.

PROJETA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, CONFORME SEGUE:

ANO	REPASSE R\$	PROJEÇÃO DE GASTOS R\$	IMPACTO %
2025	5.876.728,00	166.963,13	2,84
2026	6.352.742,96	177.314,84	2,79
2027	6.867.315,14	188.308,36	2,74

Bom Jardim, 10 de janeiro de 2025.


Diego Pinheiro de Oliveira
Diretor de Controle Interno
Matr.: 12/0146 GPC
CRC: 113.078-O/5



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

REPASSES ORÇAMENTÁRIOS	
2020	4.050.325,00
VARIAÇÃO	(7,33%)
2021	3.753.432,00
VARIAÇÃO	9,35%
2022	4.104.536,00
VARIAÇÃO	20,72%
2023	4.954.946,00
VARIAÇÃO	8,78
2024	5.390.276,00
VARIAÇÃO	9,02
2025	5.876.728,00
MÉDIA	8,10%
PROJEÇÃO	
2026	6.352.742,96
PROJEÇÃO	
2027	6.867.315,14

Bom Jardim, 10 de janeiro de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira
Diretor de Controle Interno
Matr.: 12/0146 GPC
CRC: 113.078-O/5



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

REAJUSTE DE 6%						
	VENCIMENTOS 2024	6%	BOM PREVI 2024	6%	INSS 2024	6%
JANEIRO	183.062,18	10.983,73	15.016,24	900,97	7.669,38	460,16
FEVEREIRO	191.843,11	11.510,58	16.245,57	974,73	7.669,38	460,16
MARÇO	186.395,63	11.183,73	15.482,92	928,97	7.669,38	460,16
ABRIL	189.278,51	11.356,71	15.886,53	953,19	7.669,38	460,16
MAIO	192.038,81	11.522,33	16.272,97	976,37	7.669,38	460,16
JUNHO	196.290,31	11.777,41	16.868,18	1.012,09	7.669,38	460,16
JULHO	185.741,37	11.144,48	15.391,33	923,48	7.669,38	460,16
AGOSTO	185.984,41	11.159,06	15.425,35	925,52	7.669,38	460,16
SETEMBRO	191.498,61	11.489,91	16.197,34	971,84	7.669,38	460,16
OUTUBRO	188.858,35	11.331,50	15.827,70	949,66	7.669,38	460,16
NOVEMBRO	189.127,90	11.347,67	15.865,44	951,92	7.669,38	460,16
DEZEMBRO	205.946,16	12.356,77	18.219,33	1.093,16	7.669,38	460,16
13º SALÁRIO	188.479,97	11.308,79	15.774,73	946,48	7.669,38	460,16
TOTAL	2.474.545,32	148.472,67	208.473,63	12.508,38	99.701,94	5.982,08
TOTAL DE VENCIMENTOS, BOM PREVI E INSS						
166.963,13						

Bom Jardim, 10 de janeiro de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira
Diretor de Controle Interno

Matr.: 12/0146 GPC

CRC: 113.078-O/5



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

REAJUSTES	
2021	0,0%
2022	12%
2023	8%
2024	5%
2025	6%
MÉDIA	6,20%
PROJEÇÃO	
2026	129.716,02
PROJEÇÃO	
2027	138.329,16

Bom Jardim, 10 de janeiro de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

Matr.: 12/0146 GPC

CRC: 113.078-O/5



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do art. 16, inciso II da Lei Complementar Federal nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Bom Jardim, 10 de janeiro de 2025.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

**Calculadora do cidadão**Acesso público
10/01/2025 - 16:27

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2024
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04831300
Valor percentual correspondente	4,831300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 104,83 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).